GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata - Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 102/2026

Ubá, 18 de junho de 2026.

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 2090.01.0005650/2026-90			
PA SLA Nº: 45108/2025	**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	FMV Indústria e Comércio de Rochas Ornamentais Ltda	**CNPJ:**	**37.200.575/0002-49**
EMPREENDIMENTO:	FMV Indústria e Comércio de Rochas Ornamentais Ltda	**CNPJ:**	**37.200.575/0002-49**
MUNICÍPIO:	Divino	**ZONA:**	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.

CÓDIGO:	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):**	**CLASSE**	**CRITÉRIO LOCACIONAL**
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	1
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos		
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**REGISTRO:**
Leônidas José Ribeiro Garcia (Tecnólogo em Saneamento Ambiental)	CREA MG nº 113895/D ART nº MG 20232315110 CTF: 4050443

AUTORIA DO PARECER	**MATRÍCULA**	**ASSINATURA**
Carla Costa e Silva Raizer Analista Ambiental	1.251.132-5	
De acordo: Marcos Vinícius Fernandes Amaral Coordenador de Análise Técnica	1.366.222-6	

Documento assinado eletronicamente por **Carla Costa e Silva Raizer**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/06/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Fernandes Amaral**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/06/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142455595** e o código CRC **B7922AFD**.

Referência: Processo nº 2090.01.0005650/2026-90 SEI nº 142455595

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 142455595			
PA SLA Nº: 45108/2025		**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	FMV Indústria e Comércio de Rochas Ornamentais Ltda	**CNPJ:**	37.200.575/0002-49
EMPREENDIMENTO:	FMV Indústria e Comércio de Rochas Ornamentais Ltda	**CNPJ:**	37.200.575/0002-49
MUNICÍPIO:	Divino	**ZONA:**	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.

CÓDIGO:	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM n° 217/2017):**	**CLASSE**	**CRITÉRIO LOCACIONAL**
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	1
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos		
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**REGISTRO:**
Leônidas José Ribeiro Garcia (Tecnólogo em Saneamento Ambiental)	CREA MG nº 113895/D ART nº MG 20232315110 CTF: 4050443

AUTORIA DO PARECER	**MATRÍCULA**	**ASSINATURA**
Carla Costa e Silva Raizer Analista Ambiental	1.251.132-5	
De acordo: Marcos Vinícius Fernandes Amaral Coordenador de Análise Técnica	1.366.222-6	

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 142455595

O presente Parecer Técnico - PT dispõe sobre o requerimento de licenciamento ambiental simplificado - LAS, com apresentação do Relatório Ambiental Simplificado - RAS do processo administrativo 45108/2025 do empreendimento FMV Indústria e Comércio de Rochas Ornamentais Ltda, localizado nas propriedades Fazenda Alto Taquaraçu e São Vicente, localidade de Córrego Taquaraçú, zona rural do município de Divino/MG.

As atividades objetos deste licenciamento ambiental serão: “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento” (A-02-06-2), com produção bruta de 6.000 m³/ano; “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos” e (A-05-04-6); com área útil de 1,9659 ha e “Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários” (A-05-05-3) com 0,706 km de extensão. Sendo assim, o Porte do empreendimento é Pequeno e Potencial Poluidor Geral Médio, conforme a Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, cuja classificação é **Classe 2**, o que justifica a adoção da modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado, com a apresentação de Relatório Ambiental Simplificado. Devido à necessidade supressão de vegetação nativa, foi confirmada a incidência de critério locacional (Peso 01) ao enquadramento do empreendimento, conforme Tabela 04 do Anexo Único da DN COPAM nº 217/2017. Não foi identificada a incidência em outros fatores de restrição/vedação.

Nesse sentido, foi apresentada a regularização da intervenção através da Autorização para Intervenção Ambiental nº 2100.01.0021857/2024-12, expedida pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF), que contempla a supressão de vegetação nativa necessárias à atividade, em uma área de 0,7944 ha. Também consta no documento, autorização para intervenção em 0,0451 ha de APP do Córrego Taquaraçu com supressão de cobertura vegetal nativa; bem como o corte ou aproveitamento de 88 (oitenta e oito) árvores isoladas nativas vivas em uma área correspondente a 1,4621 ha.

De acordo com o RAS, o empreendimento está em fase de Projeto.

O processo foi instruído com o Relatório Ambiental Simplificado - RAS, elaborado pelo Tecnólogo em Saneamento Ambiental Leônidas José Ribeiro Garcia (CREA MG nº 113895/D-MG; ART nº MG2378811).

Em consulta ao site da Agência Nacional de Mineração (ANM) na data de 18/12/2025, a poligonal nº 832191/2012 está localizada no municípios de Carangola/MG e Divino/MG, com área de 642,69 ha, em fase atual de “Requerimento de lavra”, para a substância: Granito. De acordo com o estabelecido no item 2.9.1 da Instrução de Serviço Sisema n° 01/2018 não será mais exigido a apresentação do título minerário no âmbito da regularização ambiental. No entanto, a obtenção da licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter o título minerário ou a guia de utilização expedida pela ANM, nos termos do art. 23 da DN COPAM n° 217/2017.



Imagem 01: Localização do empreedimento dentro da poligonal da ANM em Azul.
FONTE: RAS

As atividades de lavra e pilha de rejeito e estéril serão desenvolvidas na propriedade denominada Fazenda Alto Taquaruçú, localizada no Córrego Taquaruçú, zona rural de Divino/MG, registrada sob o n° 10563 – Livro 2RG – Folha 01 – Comarca de Divino-MG, com área total de 4,4286 hectares, tendo como proprietário o Sr. Francelino Guedes Monteiro. Entretanto, o empreendimento utilizará um acesso já existente na propriedade denominada “Fazenda São Vicente”, zona rural do Município de Divino-MG. O imóvel sob matrícula número 10563, devidamente registrada no cartório de registro de imóveis de Divino/MG, com área total escriturada de 5,8796 hectares, tendo como proprietário o senhor Francelino Guedes Monteiro, concedeu autorização/anuência através de “Termo de Contrato para realização e pesquisa mineral, amostragens volumétricas, lavra experimental e definitiva”, firmado com FMV Indústria e Comércio de Rochas Ornamentais Ltda.

Também consta nos autos, Contrato de Cessão de Servidão de Passagem firmado entre o proprietário da Fazenda São Vicente e o empreendedor.

Foram apresentados os registros dos imóveis no CAR, referente à propriedade Fazenda Alto Taquaraçu, onde será realizada as operações de extração mineral; e à propriedade São Vicente, que será utilizada como acesso à frente de lavra. Nesse sentido, as informações dos Cadastros Ambientais Rurais podem ser compreendidas a seguir:

Propriedade	Registro no CAR	Área total (ha)	Reserva Legal (ha)	APP (ha)
Fazenda Alto Taquaraçu	MG-3122009-4E5.B8E6.708F.44A2.8779.B515.1134.32A8	7,6088	2,2257	0,2558
Fazenda São Vicente	MG-3122009567A.45E0.B2E0.4EB6.AEEB.462A.E1A4.199F	7,1791	0,2929*	0,9434

* O imóvel rural não possui reserva legal na proporção de 20% conforme determina a legislação

No CAR das propriedades Fazenda Alto Taquaraçu e Fazenda São Vicente, foram registradas diferenças entre a área do imóvel rural declarada conforme documentações comprobatórias das propriedades e as áreas dos imóveis rurais identificadas em representações gráficas. Entretanto, cabe ressaltar que tais divergências identificadas no CAR das propriedades serão avaliadas em outra oportunidade, conforme previsto na Resolução SEMAD/FEAM/IEF n° 3.390/2025, a análise individualizada dos imóveis rurais inscritos no CAR e referente à processos de licenciamento ambiental simplificado, será realizada por intermédio das URFBios do IEF.

Consta nos autos, Certidão de Regularidade de atividade quanto ao Uso e Ocupação do Solo emitida pela prefeitura municipal de Divino/MG, atestando a conformidade das atividades desenvolvidas no empreendimento com as leis de uso e ocupação do solo do município.

De acordo com informações prestadas no RAS, a Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento está concentrada na Fazenda Alto Taquaraçu e possui área correspondente a 4,8080 ha. Destes, 1,9405 ha são correspondentes à área de lavra e 1,9659 ha à pilha de rejeito/estéril.

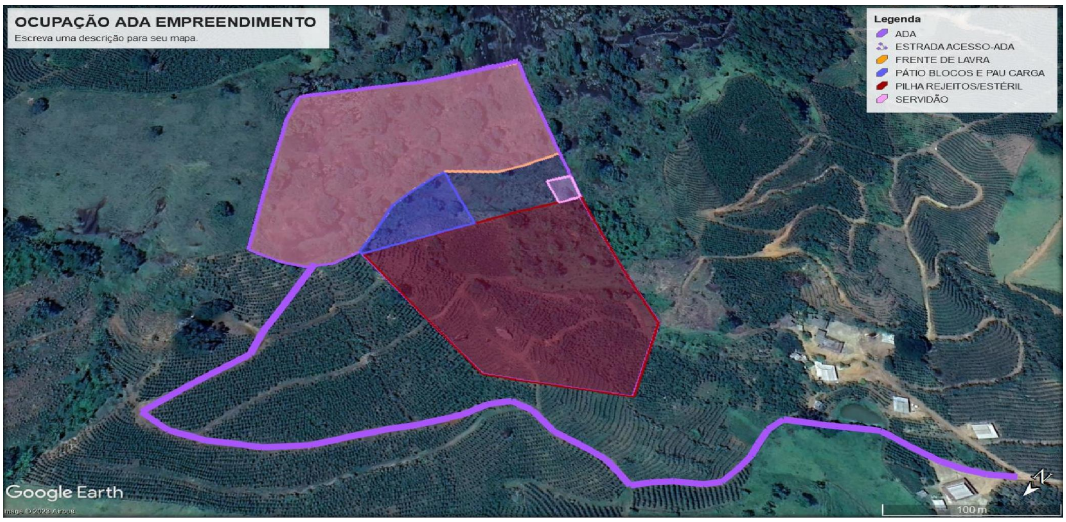


Imagem 02: Imagem de satélite da ADA do empreendimento e acesso **FONTE:** RAS

Para o uso de recursos hídricos, foi obtida a Certidão de Uso Insignificante nº 526336/2025 de 17/02/2025, emitida pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), regulamentando a captação de água subterrânea por meio de poço manual ou cisterna, cuja vazão autorizada corresponde a 2,5 m³/h por um período de 4,0 horas/dia para utilização das atividades a serem desenvolvidas no

empreendimento. De acordo com os estudos, estão previstos o consumo de 10 m³/dia de água para as atividades de extração mineral (resfriamento do fio adiamantado e dos marteletes) e também para o consumo humano (instalações de apoio). Dessa forma, a captação prevista irá atender a demanda do consumo informado.

Durante a operação, o empreendimento contará com 06 funcionários, sendo 5 (cinco) no setor de produção e 01(um) vigia. O regime de operação será de 8 horas/dia, de 7:30-11:30 e das 13:00-17:00 horas (turno único), com jornada de 5 dias/semana, 11 meses/ano (férias coletivas de meados de dezembro a meados de janeiro, época das chuvas).

O método de extração a ser empregado na lavra será o de "***lavra a céu aberto com confecção de bancadas altas",*** com exploração descendente dos matacões existentes, utilizado como instrumento de corte, o fio diamantado e massas expansivas (sem uso de explosivos). O decapeamento do material estéril inicia-se pela retirada do solo residual, o que é feito com o auxílio do trator de lâminas e de retroescavadeira. A perfuração das rochas, tem como objetivo de abrir furos com distribuição e geometria adequadas dentro dos maciços com o objetivo de alocar o fio diamantado, responsável pelos cortes. O tipo de perfuração que será utilizada no futuro empreendimento será a do tipo percussão, também conhecida como perfuração por martelo, sendo o método mais comum para maioria das rochas, onde os furos são acionados por ar comprimido ou equipamentos hidráulicos.

O desmonte consiste no ato de desmontar o material "*in situ*", sem obter a fragmentação. Para a lavra de rochas ornamentais como o granito, neste caso, o corte é realizado a frio, podendo ser utilizada massa expansiva e/ou cunhas, ou por meio de fio adiamantado (mais comum). Estando os blocos no chão, após tombados, estes são esquadrejados em blocos menores de dimensões médias comerciais. Os blocos são transportados internamente com uso de carregadeira para o pátio de estocagem, onde permanecem dispostos em filas paralelas, onde procederá com a numeração dos mesmos e a seleção do material.

Não será construído no empreendimento sistema de tratamento de minerais. Também não haverá nenhum tipo de lavra subterrânea.

A substância mineral a ser extraída é o charnockito, tendo como matriz mineral o gnaisse. Foi calculada uma produção bruta de 6.000 m³/ano ou 15.600,00 toneladas/ano (densidade do gnaisse de 2,60 g/cm³). Nesse sentido, considerando a produção bruta requerida (6000 m³/ano) e uma reserva mineral estimada de 240.000,00 m³, a estimativa da vida útil do empreendimento é de 40 anos, com um avanço de lavra de 0,040 hectare/ano.

Com relação ao material estéril gerado na frente de lavra, o mesmo é constituído por material terroso e vegetação, derivado do decapeamento da rocha (solo). Consiste na remoção da camada estéril que superpõe total ou parcialmente a jazida, representada pela fração argilo-arenosa. Cumpre destacar que os projetos que tratam da disposição de estéril e rejeitos em pilhas deverão atender as Normas da ABNT NBR n.º 13028/17 e 13029/17.

No empreendimento foi delimitado um local para a disposição final do rejeitos/estéril, ocupando uma área de 1,9659 hectare, dentro das coordenadas geográficas latitude sul 20º 40’ 39,12” e longitude oeste 42º 11’ 33,56”. De acordo com informações prestadas nos estudos, está prevista a construção de uma estrutura com altura máxima de 9,0 metros, taludes de 6,0 metros de altura, declividade máxima de 35º, podendo alcançar um volume total de 137.205,00 m³. Considerando o percentual de geração de rejeitos/estéril (recuperação de 45%), estima-se uma vida útil da pilha de quase 41,5 anos.



Imagem 03: ADA do empreendimento, com destaque para a Pilha de Rejeito/estéril **FONTE:** SLA 45108/2025

De acordo com os estudos, a implantação do empreendimento envolverá 4 (quatro) etapas:

1ª etapa: melhoramento da via de acesso;

2ª etapa: preparação do terreno para abertura da frente de lavra e implantação da pilha de rejeitos (terraplanagem e acertos topográficos);

3ª etapa: construção da edificação que servirá de apoio ou servidão do empreendimento;

4ª etapa: instalação dos equipamentos que farão parte do setor de extração.

O acesso ao empreendimento se dará pela propriedade Fazenda São Vicente, pertencente ao Sr. Francelino Guedes Monteiro. Atualmente, a estrada é utilizada para escoar a produção de café e realizar manutenções na lavoura, sendo utilizada para tráfego de caminhões e tratores. Entretanto, para atender a demanda da mineração, passará por melhorias em seu trajeto, que serão realizadas pela FMV Indústria e Comércio de Rochas Ornamentais Ltda. De acordo com informações do RAS, para promover as melhorias, serão necessárias algumas intervenções, como o corte de lavoura de café e a supressão de duas árvores em área comum e uma árvore em APP. Tais intervenções foram autorizadas pelo IEF através 2100.01.0021857/2024-12.

Dentre os impactos ambientais listados no RAS, que poderão ocorrer durante a implantação e operação do empreendimento, destacam-se: supressão de vegetação nativa e árvores isoladas; movimentação de terra podendo resultar na formação de processos erosivos, emissões atmosféricas,

ruídos, geração de efluentes e resíduos.

Na etapa de implantação do empreendimento será necessária a supressão de vegetação nativa e a retirada de árvores isoladas, além de lavouras de café nas áreas correspondentes ao acesso, à frente de lavra e a pilha de rejeito e estéril. De acordo com a AIA nº 2100.01.0021857/2024-12 será suprimida uma área de 0,7944 ha de vegetação nativa rupícola em estágio inicial de regeneração e suprimidas 88 (oitenta e oito) árvores isoladas nativa vivas para o desenvolvimento da atividade de extração de rocha e pilhas de rejeito/estéril. Cumpre lembrar que as medidas mitigadoras e compensatórias foram tratadas no âmbito do processo de regularização da intervenção florestal e contemplam ações como a execução de Projeto de Recomposição de Área Degradadas Alteradas (PRADA); execução de projeto de resgate e monitoramento de flora; plantio de gramíneas e vegetação arbórea, além da manutenção de cortinas vegetais na área.

Acerca dos impactos inerentes às atividades de movimentação de terra e terraplanagem, foi proposto a instalação de sistema de drenagem formado por canaletas em solo sem impermeabilização a serem abertas observando a topografia do terreno, o avanço da lavra (bancadas) e a orientação do escoamento pluvial, canalizando toda contribuição incidente para estruturas que possibilitem a retenção e infiltração de água. Também estão previstos 5 (cinco) diques de contenção e 2 (duas) valas. Os diques possuirão área de 110,00 m² com 0,5 metro de profundidade, com capacidade de retenção total de 220,00 m³ de água. As valas serão implantadas com 200 metros de largura, 0,5 metro de comprimento e 0,5 metro de profundidade na parte inferior do pátio de blocos e pilha de rejeito/estéril, abrangendo contribuição de parte da frente de lavra, com capacidade de retenção total de 50,00 m³. Na estrada de acesso existente, será construído caixas secas laterais ao longo da extensão, para evitar a deterioração e manutenção do tráfego.

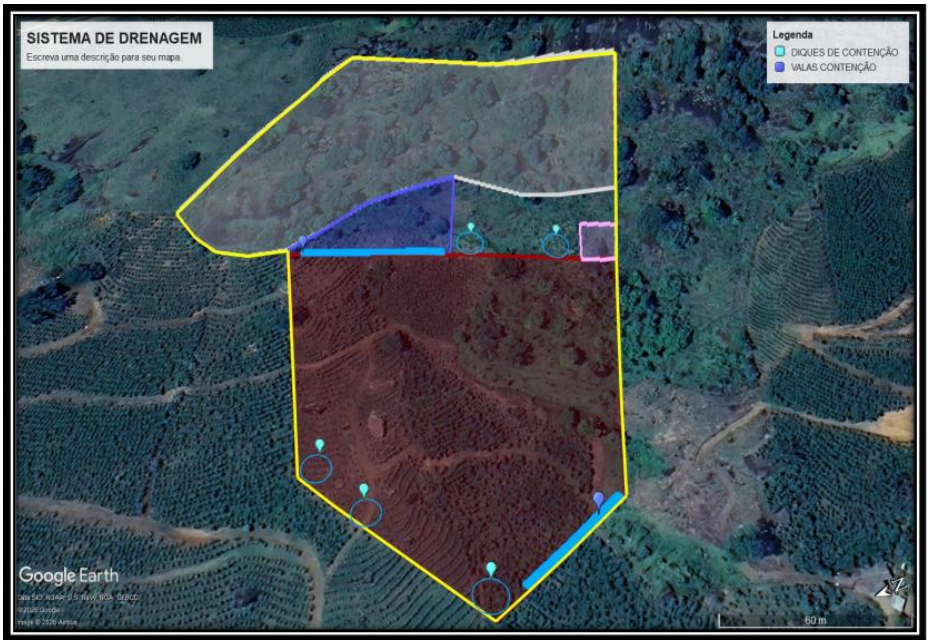


Imagem 04: ADA do empreendimento, com destaque para os sistemas de drenagem **FONTE:** SLA 45108/2025

Com relação à emissão atmosférica, foi proposto um sistema de aspersão de água por meio de caminhões pipas e a manutenção periódica dos equipamentos e máquinas, além do uso de EPI's pelos trabalhadores.

Os ruídos gerados na operação do empreendimento, resultante da movimentação de veículos e equipamentos, são de baixa magnitude. Cumpre destacar que não há utilização de explosivos (detonações) para promover a fragmentação de rochas. Tendo em vista a localização distante de núcleos populacionais, entende-se que não há necessidade de monitoramento de ruídos e vibrações na área do empreendimento. Para mitigar os ruídos e vibrações, a nível local, foi proposto a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's), além do acompanhamento exigido pela legislação trabalhista (exames rotineiros feitos pela medicina do trabalho).

Os efluentes gerados no empreendimento compreendem os efluentes sanitários das etapas de implantação e operação e o efluente proveniente formado no processo de extração (constituído de polpa de água com pó de rocha). Cumpre destacar também a possibilidade de geração de efluente oleoso proveniente da plataforma de abastecimento na etapa de operação das atividades.

Os efluentes sanitários serão dispostos nos banheiros químicos a serem alugados, até os sanitários serem construídos, assim como a implantação da fossa/filtro com sumidouro. Serão alugados os banheiros químicos da empresa J.R LOCAÇÕES TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS localizada no Município de Muriaé. Conforme informado, os efluentes dos banheiros químicos serão destinados a ETE licenciada da empresa ELIAS RESENDE DA SILVA, localizada no Município de Viçosa-MG. O sistema fossa filtro deverá ser implantado conforme cronograma executivo apresentado em atendimento às informações complementares solicitadas no âmbito do processo. Além disso, cumpre destacar que o empreendedor também justificou por meio de informações complementares ao processo, a necessidade de lançamento do efluente tratado em sumidouro tendo em vista diversos fatores, principalmente a distância do da área de servidão do empreendimento ao curso d'água mais próximo.

Acerca do efluente gerado no processo de extração (polpa de água com pó de rocha), foi informado nos estudos que estes não possuem características contaminantes/poluentes e serão conduzidos aos sistemas de drenagem e retenção que serão instalados no empreendimento como os diques e valas. Nesse sentido, faz-se necessário, a limpeza periódica dos diques de contenção e valas, principalmente no período chuvoso.

Com relação à geração dos efluentes oleosos provenientes da plataforma de abastecimento e do gerador previsto para o empreendimento, o empreendedor propôs a instalação de uma caixa coletora de óleo escavada em concreto com dimensões de 0,5 m x 0,5 m x 1,0 metro de profundidade, com capacidade de armazenamento de 250 litros. Entretanto, entende-se que a instalação de uma estrutura que irá promover o tratamento dos efluentes oleosos é mais adequada para mitigar os impactos inerentes à geração de efluentes oleosos durante a operação do empreendimento. Nesse sentido, o

empreendedor deverá promover a instalação de uma Caixa Separadora de Água e Óleo a ser construída conforme a norma da ABNT 14605/2000, que deverá receber o efluente gerado na plataforma de abastecimento e possíveis vazamentos oriundos do gerador. A CSAO deverá ser instalada juntamente com as demais estruturas das edificações de apoio, conforme cronograma apresentado. Cumpre lembrar que as atividades de manutenção de máquinas e equipamentos, trocas de óleo e abastecimento, deverão ser realizadas na plataforma de abastecimento, cuja drenagem será direcionada à CSAO.

Os resíduos gerados na fase de implantação das estruturas de apoio do empreendimento serão formados basicamente por resíduos de Construção Civil e resíduos domésticos. Nesse sentido, na etapa de instalação das estruturas, o empreendedor deverá instalar pontos de coleta de resíduos na área de servidão e promover a destinação adequada dos mesmos, conforme previsto no Programa de Automonitoramento (Anexo II).

Na fase de operação do empreendimento, os resíduos são formados principalmente por blocos defeituosos ou refugos (rejeitos) além do material resultante das perfurações e cortes da rocha, sendo classificados em classe II, os quais serão dispostos dentro do empreendimento, na pilha de rejeito/estéril (atividade código A-05-04-6 da DN 217/2017). Também serão gerados resíduos provenientes das instalações de apoio. De acordo com o RAS, os resíduos gerados no empreendimento podem ser caracterizada através da tabela a seguir:

Resíduo			**Quantidade**	**Disposição Final**	**Empresa Responsável pelo transporte e disposição Final**
Tipo	**Origem**	**Classe**			
Rejeitos e Estéril da lavra	Frente de lavra	II B	300 m³/mês	Pilha de rejeito/estéril	Empreendedor
Embalagens vazias de diesel (geradores)	Ponto de abastecimento	I	variável	Aterro Industrial ou Coprocessamento	Empresa a ser contratada
Lixo doméstico não reciclável	Sanitários	I	variável	Aterro Sanitário	Serão direcionados à coleta municipal do município de Carangola, a qual destina seu lixo para o aterro sanitário da empresa UNIÃO RECICLÁVEIS de Leopoldina.
Lixo doméstico reciclável	Escritório e refeitório	II A	variável	Associação/Cooperativa de reciclagem ou Aterro Sanitário	Empresa a ser contratada ou direcionados à coleta municipal do município de Carangola, a qual destina seu lixo para o aterro sanitário da empresa UNIÃO RECICLÁVEIS de Leopoldina.
Lixo doméstico orgânico	Refeitório	II A	variável	Reutilizado como adubo orgânico	---

Óleo	Ponto de abastecimento ou servidão	I	variável	Aterro Industrial ou Coprocessamento	Empresa a ser contratada
EPI's e estopas contaminadas	Ponto de abastecimento ou servidão	I	variável	Aterro Industrial ou Coprocessamento	Empresa a ser contratada
Sucata não contaminada	Lavra	II B	variável	Reciclado	Ferros velhos licenciados na região
Lodo	Fossa Filtro	I	variável	Aterro Industrial ou Coprocessamento	Ferros velhos licenciados na região
Resíduos da Construção Civil	Implantação do empreendimento	II B	variável	Aterro de RCC	Empresa a ser contratada

Embora o empreendedor tenha proposto no RAS, a reutilização do resíduo orgânico como adubo, não foi apresentado proposta de compostagem de resíduos orgânico nos estudos. Dessa forma, tal resíduo deverá ser direcionado à coleta convencional, cuja destinação deverá ser para Aterro Sanitário licenciado.

Cumpre mencionar que, em atendimento às informações complementares solicitadas no âmbito do processo, o empreendedor apresentou o projeto de instalação de um Depósito de Armazenamento Temporário de Resíduos (DTR) que servirá para abrigar temporariamente os resíduos gerados no empreendimento até a sua destinação. Com objetivo de promover um manejo e gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, estes deverão ser identificados, segregados (conforme determina a NBR 10.004 e Resolução Conama n° 358/2005), e armazenados de forma apropriada de acordo com característica de cada resíduo no DTR a ser instalado. O DTR deverá ser instalado conforme cronograma executivo apresentado.

Salienta-se que é de responsabilidade do empreendedor contratar serviços terceirizados, receber matérias primas e destinar resíduos sólidos somente às empresas licenciadas ambientalmente, devendo manter no empreendimento cópia da documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas destinatárias.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria no local, sendo o empreendedor e seu(s) consultor(es) único(s) responsável(eis) pelas informações apresentadas e reproduzidas neste parecer.

Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, à URA-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.

Cabe lembrar também que, toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore esparsa ou isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá

ser realizada mediante prévia autorização do órgão ambiental competente, em processo administrativo próprio.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “FMV Indústria e Comércio de Rochas Ornamentais Ltda” para as atividades de “Lavra a céu aberto – Rochas Ornamentais e de Revestimento” (A-02-06-2), “Pilhas de Rejeito/Estéril de Rochas Ornamentais e de Revestimento” (A-05-04-6) e “Estradas para Transporte de Minério/Estéril externas aos limites de Empreendimento Minerários” (A-05-05-3), no município de Divino/MG, pelo prazo de 10 anos vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para a Licença Ambiental Simplificado do empreendimento "FMV Indústria e Comércio de Rochas Ornamentais Ltda"

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Informar à URA-ZM o início da operação do empreendimento.	Em até 30 (trinta) dias após o início da operação.
03	Promover a instalação de banheiro químico na etapa de instalação das estruturas. A destinação do efluente sanitário deverá ser comprovada, conforme previsto no Anexo II deste Parecer. **Obs**: A comprovação das ações executadas deverá ocorrer por meio de relatório descritivo e fotográfico.	Apresentar a comprovação em até 30 (trinta) dias após o início da operação do empreendimento.
04	Na etapa de instalação das estruturas, promover a instalar pontos de coleta de resíduos na área de servidão bem como a destinação dos mesmos. **Obs**: A comprovação das ações executadas deverá ocorrer por meio de relatório descritivo e fotográfico.	Apresentar a comprovação em até 30 (trinta) dias após o início da operação do empreendimento.
05	Promover a destinação adequada dos resíduos de construção civil gerados na etapa de implantação do empreendimento. Apresentar à URA-ZM, comprovação do recolhimento e destinação ambientalmente adequado dos resíduos.	Apresentar a comprovação em até 30 (trinta) dias após o início da operação do empreendimento.
06	Apresentar comprovação da instalação das estruturas de apoio da área de servidão, bem como dos sistemas de controle ambiental previstos, tais como: Sistema Fossa Filtro Sumidouro, Plataforma de Abastecimento, DTR e CSAO, que deverão ser construídos conforme cronograma proposto. **Obs**: A comprovação das ações executadas deverá ocorrer por meio de relatório descritivo e fotográfico.	Apresentar a comprovação em até 30 (trinta) dias após o início da operação do empreendimento.
07	Apresentar comprovação da instalação dos sistemas de drenagem da área do empreendimento e estrada de acesso, conforme projeto e cronograma apresentado. **Obs:** A comprovação das ações executadas deverá ocorrer por meio de relatório descritivo e fotográfico.	Apresentar a comprovação em até 30 (trinta) dias após o início da operação do empreendimento.

08	Promover a manutenção dos sistemas de drenagem, antes e após o período chuvoso, ou quando for necessário. ***Obs***: A comprovação das ações executadas deverá ocorrer por meio de relatório descritivo e fotográfico **anual.**	Anualmente, todo mês de **Junho**, durante a vigência da licença.
09	Promover a limpeza periódica dos sistemas de controle ambiental instalados como CSAO e Fossa Filtro. **Obs:** A comprovação das ações executadas deverá ocorrer por meio de relatório descritivo e fotográfico **anual.**	Anualmente, todo mês de **Junho**, durante a vigência da licença.
10	Comprovar através de relatório descritivo/fotográfico a disposição do rejeito/estéril gerado no empreendimento. ***Obs***: A comprovação das ações executadas deverá ocorrer por meio de relatório descritivo e fotográfico **anual.**	Anualmente, todo mês de **Junho**, durante a vigência da licença.
11	Promover a aspersão com água nos locais onde ocorre emissão de material particulado, incluindo as vias de acesso ao empreendimento. A comprovação das ações deverá ocorrer por meio de relatório descritivo e fotográfico **anual.**	Anualmente, todo mês de **Junho**, durante a vigência da licença.
12	Apresentar o Relatório Anual de Lavra (RAL) e as informações pertinentes à Movimentação da Produção Bruta, principalmente a produção mensal em m³.	Anualmente, todo mês de Junho, durante a vigência da licença.
13	Protocolar Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD seis meses (06) antes do encerramento das atividades, conforme Termo de Referência disponibilizado pelo órgão ambiental e com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.	Ao fim da atividade de extração mineral.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADES	IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO (SEMANAS)									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Mobilização do pessoal	■	■								
Mobilização de equipamentos	■	■								
Melhorias via de acesso		■	■	■						
Construção da Servidão (edificação de apoio)					■	■				
Implantação de tratamento de esgotos (fossa/filtro/sumidouro)					■					
Construção do depósito de insumos e de resíduos-DTR						■				
Construção da plataforma de abastecimento e da caixa coletora de óleo-CCO						■				
Terraplanagens							■			
Preparação Área de Extração e de Pilha de Rejeitos							■			
Preparação da Área de Estocagem e carregamento (pau carga)								■		
Implantação sistema de drenagem									■	
Instalação de máquinas e equipamentos										■
Início da extração										■

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste parecer técnico devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no processo SEI nº 2090.01.00056550/2026-90. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

ANEXO II

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “FMV Indústria e Comércio de Rochas Ornamentais Ltda”.

1- Efluentes líquidos

1.1 - Efluentes Sanitários

Considerando que o sistema de tratamento de efluentes sanitários foi projetado com lançamento final em sumidouro;

Considerando o estabelecido no artigo 23 da DN COPAM-CERH/2022, em que se estabelece que “*A disposição de efluentes no solo, mesmo tratados, não está sujeita aos parâmetros e padrões de lançamento dispostos nesta deliberação normativa, não podendo, todavia, causar poluição ou contaminação das águas*”;

Para o processo em análise, não será proposto o programa de automonitoramento referente a efluentes líquidos. Tal fato não impede que o empreendedor realize as análises que julgar necessárias, podendo, inclusive, utilizar-se delas para acompanhamento da eficiência de seus sistemas de tratamento.

Com o objetivo de garantir a eficiência dos sistemas, o empreendedor deverá realizar manutenções e limpezas periódicas, conforme projeto, ou quando necessário,cabendo ao empreendedor e ao responsável técnico a garantia do pleno e eficiente funcionamento do sistema.

Relatórios: Enviar, **anualmente**, à URA ZM, relatórios das ações de manutenções e limpezas periódicas, bem como informações acerca do funcionamento e eficiência de cada um dos sistemas de tratamento de efluentes instalados no empreendimento.

1.2 - Efluente Oleoso (Caixa Separadora de Água e Óleo)

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da CSAO	Materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, óleos minerais, *benzeno*, tolueno*, etilbenzeno*, xileno**	Semestralmente

Relatórios: Enviar **anualmente** a URA-ZM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 21612017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

São considerados válidos somente os relatórios de ensaios ou certificadas de calibração emitidos por laboratórios acreditados ou com reconhecimento de competência com base nos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 (Deliberação Normativa Copam nº 216/2017)

De acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 216/2017 Art. 4º - Na impossibilidade das amostragens para fins dos ensaios laboratoriais serem realizadas por técnicos do laboratório acreditado ou com reconhecimento de competência, o empreendedor deverá cumprir as seguintes exigências, sem prejuízo de outras que possam ser feitas pelo laboratório:

I - as amostras deverão estar numeradas e identificadas por meio de rótulos que as caracterizem plenamente quanto ao remetente, conteúdo, data e horário da coleta, pontos de coleta e especificação dos ensaios laboratoriais a serem realizados;

II - cada lote de amostras deverá estar acompanhado de um relatório descritivo, apensado ao relatório de ensaio **encaminhado aos órgãos ou entidades do Sisema, do qual conste**:

a) nome e endereço da empresa remetente;

b) discriminação das amostras e croqui dos locais de coleta;

c) os procedimentos de amostragem e acondicionamento de acordo com as exigências metodológicas pertinentes;

d) anotação ou registro de responsabilidade técnica dos conselhos correspondentes;

e) data, assinatura e nome por extenso do responsável técnico pelas amostragens, bem como o número de seu registro junto ao conselho regional da categoria à qual pertença.

2. Resíduos sólidos e rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente** a URA-ZM, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.
(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial
1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

1.3- Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.